

LEI Nº 908
De: 04.05.1997

SÚMULA: Altera o Artigo 17 da Lei Nº 726 de 31/08/94.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 17 da Lei Nº 726 de 31/08/94, que terá a seguinte redação:


"Artigo 17" - O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, terá a incumbência de promover a proteção do Meio Ambiente, em especial os mananciais hídricos existentes no território do Município, de forma integrada e organizada, podendo para o fiel desempenho das finalidades, celebrar Convênios com Órgão Públicos Municipais, Estaduais e Federais e entidades organizadas com a participação da Comunidade.

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, terá sob o seu comando a Divisão de Florestas e as Seções de Monitoramento de Mananciais e Seção de Cadastro Ambiental, subordinados ao respectivo titular do Departamento.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais Artigos, itens e subitens da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL